LEI MUNICIPAL N° 5.208

Acrescenta parágrafo 2° ao artigo 4° da Lei Municipal n° 5.193/98.

AYLTON MAGALH├ES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 4°, da Lei Municipal n° 5.193/98, fica acrescentado de parágrafo 2°, com a seguinte redaçπo:

"Art. 4° - ...

§ 2° - Os Secretários Municipais farπo jus, ainda, ao décimo terceiro salário a ser contraprestado nas mesmas datas do pagamento deste benefício aos demais Servidores Municipais, correspondendo a mesma quantia do subsídio daquele mês, como, também, ao adicional de um terço de remuneraçπo de férias, ao ensejo das férias anuais".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo, com seus efeitos retroagindo a 5 de junho de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 11 DE SETEMBRO DE 1998.

a)AYLTON MAGALH├ES
Prefeito Municipal

a)MARIA ELIZABETH R.FENNER
Sec.Mun.Administraçπo